



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESOLUÇÃO Nº. 489/2022

PUBLICADO NO DOLM

12/07/2022

ACRESCE O CAPÍTULO IX AO TÍTULO III DA RESOLUÇÃO Nº 339/2021, INSTITUINDO A COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VIII ao art. 12 da Resolução nº 339/2021, instituindo a Comenda "Padre Tarcísio Caliman", que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Ficam instituídas pela Câmara Municipal de Guarapari as seguintes Comendas destinadas homenagear pessoas e/ou entidades em razão de estudos e/ou trabalhos de destaque:

(...)

VIII - Comenda "Padre Tarcísio Caliman"

Art. 2º. Fica acrescido o Capítulo IX ao Título III da Resolução nº 339/2021, instituindo a Comenda "Padre Tarcísio Caliman", que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO IX
DA COMENDA "PADRE TARCÍSIO CALIMAN"**

Art. 40-A. A Comenda "PADRE TARCÍSIO CALIMAN" tem por finalidade homenagear os colaboradores com a missão de levar a Palavra de Deus e será conferida aos Padres, Diáconos, Ministros, Membros e demais colaboradores da Igreja Católica que se destacaram no decorrer do ano por sua contribuição com a evangelização.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Art. 40-B. *O nome do homenageado passará por deliberação do Plenário, devendo sua propositura ser realizada através de Projeto de Resolução, que conterà biografia da pessoa a quem se pretende homenagear a fim de se comprovar a condição constante do artigo anterior.*

Art. 40-C. *A homenagem será anual, individual, e concedida por ocasião da comemoração do dia 04 de agosto, dia do "Padre".*

Art. 40-D. *A Câmara Municipal de Guarapari fará a entrega da Comenda em Sessão Solene, realizada, preferencialmente, na semana em que se comemora o dia do "Padre", em data designada pela Presidência da Casa.*

Art. 3º. As eventuais despesas decorrentes da realização das sessões solenes e da confecção das honrarias correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 08 de julho de 2022.


WENDEL SANTANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 039/2022

Processo Legislativo: nº 1627/2022

Autoria: Ver. Fábio Geraldo Maio (Fábio Veterinário)